

# Diário da Justiça

Nº 5466 ANO XLIV CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 672 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	11
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	04
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	12
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	13
CÂMARAS CRIMINAIS .....	27
SEÇÃO DE PREPARO .....	27
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	27
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	45
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	46
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	46
PROCESSO CRIME .....	162
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	163
CRIME .....	272
JUIZADOS ESPECIAIS .....	290

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	294
CRIME .....	455
JUIZADOS ESPECIAIS .....	462

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	463
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	465
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	614

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	644
INTERIOR .....	652
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000256

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 113749/98, resolve

DECLARAR VAGO

um (01) cargo de Agente de Limpeza B6 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 27, de agosto de 1999.

HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF  
Presidente em exercício

#### PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### NOTA DE ESCLARECIMENTO

No dia 08 de setembro de 1999 será feriado somente nas repartições judiciárias da Comarca de Curitiba, conforme Decreto Judiciário nº 710/98.

Curitiba, 31 de agosto de 1999.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI  
Secretário do Tribunal de Justiça

#### COMUNICADO

Por determinação do Sr. Governador, não haverá expediente nas repartições públicas nos dias 06, 07 e 08/09/99, sendo assim, não haverá circulação dos jornais Diário da Justiça, Diário Oficial, Comércio & Indústria e Diário do Município nestas datas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patlucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Corderio Clève - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Corderio Clève - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE Des. OSIRIS FONTOURA - VICE-PRESIDENTE Des. ACCÁCIO CAMBI - CORREGEDOR-GERAL Des. MOACIR GUIMARÃES Des. OCTÁVIO VALEIXO Des. ANTONIO PRADO FILHO Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Wanderlei Resende Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolf Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECIONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS 3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECIONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. DEIVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. DEIVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial Miguel Sanches Neto Diretor Geral José Luiz da Rocha Diretor Adjunto Rua dos Funcionários 1645 - Cabral CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-870 PABX: 352-2477 Direto: 352-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias). Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias). Tabela de Preços Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50 Assinaturas Diários Oficial e de Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00 Diário Oficial Atas do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00 Números Avisos - Diários Oficial de Justiça e Atas do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00 Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000257

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4887/97, resolve

NOMEAR

FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, MARCELA BIS FRANZONI e SÔNIA REGINA BIAZIN, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Auxiliar de Cartório C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.

HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000258

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30394/99, resolve

NOMEAR

GILCIANE LUZIA DE MELLO NASCIMENTO FONSECA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Campina Grande do Sul.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.

HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000259

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30393/99, resolve

NOMEAR

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Campina Grande do Sul.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.

HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000260

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75764/98, resolve

APOSENTAR

por invalidez, ANTONIA CRUZ DE SOUZA, no cargo de Agente de Serviços Gerais A8 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda nº 20, de 16/12/98, com proventos integrais, acrescidos de quinze por cento (15%) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.

HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF Presidente em exercício

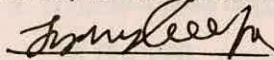
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000261

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**SUSPENDER**

o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná, no período vespertino do dia 30 de agosto de 1999, em razão do falecimento do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, Deputado Anibal Khury.

Curitiba, 30 de agosto de 1999.


**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**

Presidente

PORTARIA Nº 0530

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41186/99, e em consonância com o disposto nos artigos 306, IV e 314 da Lei nº 6174/70, resolve

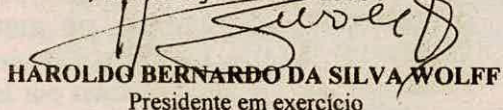
**I - INSTAURAR**

Processo Administrativo contra o servidor **SAMUEL FERREIRA**, Agente de Serviços Gerais A8 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, por faltar ao serviço, sem causa justificada, por sessenta (60) dias interpolados, cujo período iniciou-se em 01 de março de 1999, infringindo desta forma o artigo 293, V, letra "k" e § 2º, todos da Lei nº 6174/70, estando sujeito a penalidade prevista no artigo 291, inciso, VI, do mesmo diploma legal;

**II - DESIGNAR**

os bacharéis **LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN**, **ROSILANE ESMANHOTO** e **CLAUDIA LEITNER SILVA DE LEMOS**, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 18 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente em exercício

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 00536

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36236/99 e em consonância com o disposto nos artigos 306, IV e 314 da Lei nº 6174/70, resolve

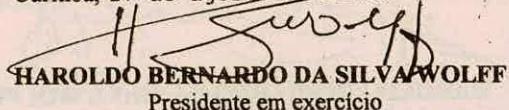
**I - INSTAURAR**

Processo Administrativo contra o servidor **JOÃO RONCAGLIO NETO**, Oficial Judiciário D1 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, por ter infringido a letra "b" do inciso V e § 1º do artigo 293, da Lei nº 6174/70, caracterizando abandono de cargo, por ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta (30) dias consecutivos, cujo período iniciou-se em 23 de abril de 1999, estando sujeito a penalidade prevista no artigo 291, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**II - DESIGNAR**

as Bacharéis **VERA LUCIA GUIDALLI**, **LUCIANE DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA** e a funcionária **SALETE APARECIDA ALVES DE ATHAYDES**, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 00537

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76130/99, resolve

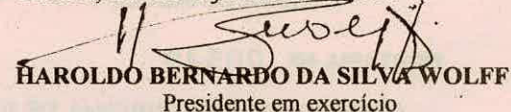
**I - INSTAURAR**

sindicância, a fim de que no prazo legal, sejam apurados os fatos narrados no protocolado referido, nos termos do artigo 306, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 6174/70.

**II - DESIGNAR**

os Bacharéis **JAIRO JOSÉ BARBOSA**, **LUIZ FERNANDO ALTHÉIA MOLINARI** e **SELMA DE OLIVEIRA MACIEL DE BRITO** para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente em exercício

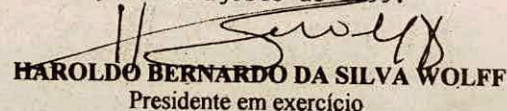
PORTARIA Nº 00538

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75640/99, resolve

**DESIGNAR**

**FÁBIO BRANDÃO**, para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente em exercício

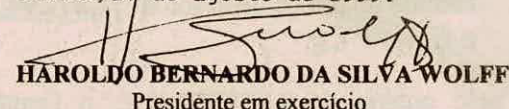
PORTARIA Nº 00539

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75256/99, resolve

**DESIGNAR**

**ROSIMEIRE CÁSSIA CASCARDO**, para exercer as funções de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente em exercício

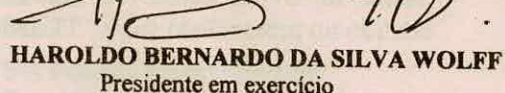
PORTARIA Nº 00540

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76024/99, resolve

**CONCEDER**

a **MARÍLIA LOPES DE PAIVA**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor do Centro de Documentação símbolo DAS-4, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 02 de agosto de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente em exercício

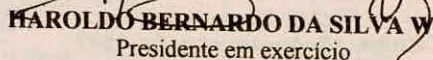
**PORTARIA Nº 00541**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74874/99, resolve

**REVOGAR**

a Portaria nº 2569, de 29 de outubro de 1996, na parte referente a designação de **MARTA RIBEIRO DALA COSTA**, para exercer as funções de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Norte

Curitiba, 27 de agosto de 1999.

  
**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente em exercício

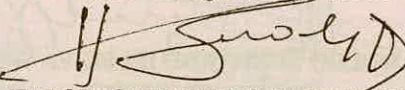
**PORTARIA Nº 00542**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75632/99, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 03 de agosto de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **ELOISA BOTTMANN DE PAULA BUENO**, funcionária da Prefeitura Municipal de Curitiba, à disposição deste Tribunal, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.

  
**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente em exercício

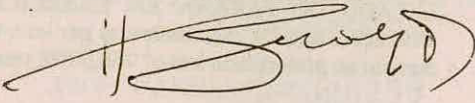
**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 089 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 74.871/99, resolve

**REMOVER**

por OPÇÃO e pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor **LUIZ MATEUS DE LIMA**, Juiz de Direito Substituto da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da mesma comarca.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.

  
**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

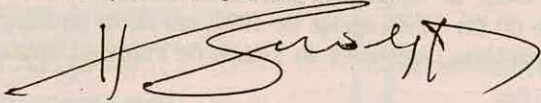
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 090 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 73.630/99, resolve

**REMOVER**

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor **CARLOS AUGUSTO ALTHÉIA DE MELLO**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho da Comarca de entrância final de Ponta Grossa, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da Comarca de igual entrância de Curitiba.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.

  
**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício


**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 091 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 73.631/99, resolve

**PROMOVER**

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor **SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Iporã, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de entrância intermediária de Cruzeiro do Oeste.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.

  
**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

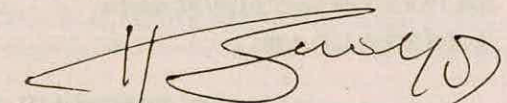
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 092 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 73.632/99, resolve

**REMOVER**

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor **RUY ALVES HENRIQUES FILHO**, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Altônia, ao cargo de Juiz de Direito da comarca de igual entrância de Pérola.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.

  
**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

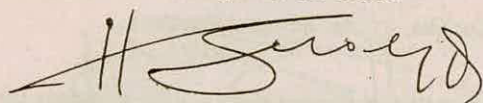
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 093 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 27 de agosto do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 73.633/99, resolve

**PROMOVER**

a Doutora **FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS**, Juíza Substituta da 26ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Umuarama, ao cargo de Juiz de Direito da comarca de entrância inicial de Salto do Lontra.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.

  
**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 094 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.530/99, resolve

**DETERMINAR**

a alteração nos respectivos assentamentos funcionais, do nome da Doutora LIDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES CORREIA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, para que dos mesmos passe a constar como LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 973 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido na O.S. nº 04/99 CJA-CJ, resolve

**DESIGNAR**

a Drª. **DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER**, Juíza Substituta da 39ª Seção Judiciária - Cornélio Procópio, para, sem prejuízo de suas atribuições, sem ônus ao Poder Judiciário, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas da Capital, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

01 - Nº 897/97

Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
Réu - Gilberto Aquiles Avanço

02 - Nº 376/96

Autor - Jorge Luiz Faria Lobo  
Réu - Estado do Paraná

03 - Nº 214/91

Autor - Itacolombo - Indústria e Comércio de Minérios Ltda  
Réu - Estado do Paraná

04 - Nº 210/95

Autor - Fernando Furlanetto  
Réu - Estado do Paraná

05 - Nº 247/94 (833/93 - dois volumes)

Autor - Instituto de Ensino Camões  
Réu - Município de Curitiba

06 - Nº 318/96

Autor - 2 R Comércio de Carnes e Derivados Ltda  
Réu - Fazenda pública Estadual

07 - Nº 38/92

Autor - Condor Limpeza e Conservação Ltda  
Réu - Estado do Paraná

08 - Nº 601/97

Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
Réu - Materiais de Construção Capivari Ltda

09 - Nº 419/93 (dois volumes)

Autor - Rose Cristine Cunha  
Réu - Secretária do Menor Departamento de Administração e Planejamento da prefeitura Municipapl de Curitiba

10 - Nº 237/92 (339/92)

Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
Réu - empresa Jornalística Industria e Comércio Ltda

11 - Nº 353/93

Autor - Cid Sabino  
Réu - Estado do Paraná

12 - Nº 484/94

Autor - Mariza Fogaza de Souza  
Réu - Municipio de Curitiba

13 Nº 379/97

Autor - Andre Luiz de Camargo  
Réu - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil

14 - Nº 1416/96

Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
Réu - Deoclecio paulo Gonzatti - Firma Individual

15 - Nº 459/91

Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
Réu - Agropecuária 2L Ltda

16 - Nº 570/96

Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
Réu - Cine Morgenau Ltda

17 - Nº 532/97

Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
Réu - Cerâmica Claudino Ltda

18 - Nº 684/97

Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
Réu - Adusolo Fertilizantes S/A

19 - Nº 339/94 (297/97 - 296/97)

Autor - Alfa Metais Veículos Ltda  
Réu - Estado do Paraná

20 - Nº 756/97 (1159/97)

Autor - Banco do Estado do Paraná S/A  
Réu - Supermercado Eco Ltda

21 - Nº 878/96

Autor - Materiais de Construção Capivari Ltda  
Réu - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil

22 - Nº 849/97

Autor - Jurandir Nunes Berber  
Réu - banco do Estado do Paraná S/A

23 - Nº 628/97 (dois volumes) - (629/97)

Autor - Repredil Distribuidora de Auto Peças Ltda  
Réu - banco do Estado do Paraná

24 - Nº 757/95

Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
Réu - Clemente e Clemente Ltda

25 - Nº 780/93 (508/94)

Autor - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
Réu - INDUSMED - Com. Repr. Imp. Exp. Produtos Médicos

26 - Nº 257/97

Autor - Carmelita Stoco  
Réu - Estado do Paraná

27 - Nº 399/94 (725/94)

Autor - IPE  
Réu - Luiz Carlos Vieira da Silva

28 - Nº 308/94 (406/97)

Autor - Cordulla Stein  
Réu - União Federal e outro

29 - Nº 524/98

Autor - Giombelli Maquinas Agricolas Ltda  
Réu - Estado do Paraná

30 - Nº 246/92

Autor - DER/PR  
Réu - Antonio Moraes Gonçalves

Curitiba, 26 de agosto de 1.999



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 974 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido na O.S. nº 04/99 CJA-CJ, resolve

**DESIGNAR**

o Dr. **FABIANO BERBEL**, Juiz Substituto da 41ª Seção Judiciária - Guaíra, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus ao Poder Judiciário, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas da Capital, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

01 - Nº 257/96 (dois volumes)

Autor - Florença Veículos S/A  
Réu - Estado do Paraná

02 - Nº 267/91

Autor - Cia. Seguros Minas Brasil  
Réu - Estado do Paraná

03 - Nº 280/90 (137/90)

Autor - Estado do Paraná  
Réu - Marcos Antônio Manzochi

04 - Nº 293/98

Autor - I P M C  
Réu - Marília Prates Monteiro e outros

05 - Nº 279/97

Autor - Rita de Cassia Canabrava Mendonça  
Réu - banco do Estado do Paraná S/A

06 - Nº 372/92

Autor - Maria de Lourdes Rocha Costa Pires  
Réu - IPE

07 - Nº 902/96 (dois volumes) - (901/96)

Autor - Três Pontos Distribuidora de Papeis Ltda e outros  
Réu - Ferreira Campos Indústria e Comércio de Embalagens Ltda e outros

08 - Nº 767/98

Autor - Reinaldo Carlos Nascimento  
Réu - Estado do Paraná

09 - Nº 721/97

Autor - Maria do Rosário Silva e outros  
Réu - Estado do Paraná

10 - Nº 85/98

Autor - Ismael de Souza Ramos  
Réu - Estado do Paraná

11 - Nº 197/97

Autor - Elcion Stival  
Réu - Banco do Estado do Paraná S/A

12 - Nº 427/91 (407/91 - 28/95)

Autor - Madepallet Indústria e Comércio de Madeiras e Paletes Ltda  
Réu - BADEP

13 - Nº 1313/96 (três volumes)

Autor - Sergio Antônio carvalho  
Réu - Município de Curitiba

14 - Nº 442/97

Autor - Sergio Polak e outros  
Réu - Banestado S/A Crédito Imobiliário

15 - Nº 498/96

Autor - Massa Falida de Guardini Incorp e Empreendimentos Ltda  
Réu - João Batista da Cunha

16 - Nº 489/98 (dois volumes)

Autor - Edilson Carlos Dalbem  
Réu - Estado do Paraná

17 - Nº 1098/97 (três volumes)

Autor - Luiz Pereira dos Santos  
Réu - Estado do Paraná

18 - Nº 644/97

Autor - Marisa de Fatima Bocatti e outros  
Réu - Estado do Paraná

19 - Nº 65/97 (1691/96)

Autor - Valdeci Amorin Costa  
Réu - Município de Curitiba

20 - Nº 709/96

Autor - Luiz Carlos de Matos  
Réu - Município de Curitiba

21 - Nº 683/97

Autor - Netolentino Xavier de Lima  
Réu - Município de Curitiba e outros

22 - Nº 688/97

Autor - A J Souza & Companhia Ltda  
Réu - Banestado Leasing S/A Arrendamento Mercantil

23 - Nº 684/96

Autor - Claudia Helenba Menezes Rodrigues Lopes  
Réu - Banco do Estado do Paraná S/A

24 - Nº 591/98

Autor - Aglacir Chiuratto Guimarães e outros  
Réu - Estado do Paraná

25 - Nº 543/98

Autor - Rafael Baldissera  
Réu - Estado do Paraná

26 - Nº 898/92

Autor - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná  
Réu - Estado do Paraná

27 - Nº 507/98 (três volumes)

Autor - Gimar Santos Ferreira

Réu - Estado do Paraná

28 - Nº 364/98

Autor - Ministério Público do Estado do Paraná

Réu - Sanepar

29 - Nº 695/96

Autor - João Woss Junior

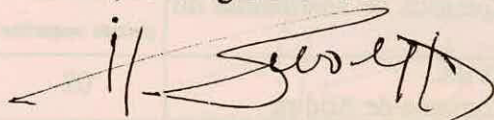
Réu - Secretária da Fazenda do Estado do Paraná

30 - Nº 1257/98

Autor - Antonia Pereira Ferreira dos Santos

Réu - Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

Curitiba, 26 de agosto de 1.999



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**

Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 975 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido na O.S. nº 04/99 CJA-CJ, resolve

**DESIGNAR**

o Dr. MAURÍCIO BOER, Juiz Substituto da 42ª Seção Judiciária - Ivaiporã, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus ao Poder Judiciário, proferir sentenças nos 30 (trinta) feitos abaixo relacionados, originários da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas da Capital, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

01 - Nº 617/98

Autor - Samuel Silveira

Réu - Diretor do Departamento Estadual de Trânsito - DETR

02 - Nº 1143/98

Autor - Aurélia Bitencourt Silva

Réu - Presidente do Conselho da Polícia Civil

03 - Nº 1145/98

Autor - Odair Alves Pereira

Réu - Presidente da Banca Examinadora do Concurso de Escrivão Polícia 4ª CL e outros.

04 - Nº 1384/97

Autor - Transportes e Mudanças Doneda Ltda

Réu - Delegado da 1ª Delegacia Regional de Receita

05 - Nº 1553/97

Autor - Sindicato das Empresas de Obras e Serviços de Eletricidade do Pr.

Réu - Presidente da COPEL

06 - Nº 1100/97

Autor - Edmir Cardoso da Silva

Réu - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná e outro

07 - Nº 1351/96

Autor - Davi Rodrigues D' Almeida

Réu - Oficial Sindicante da Sindicância Administrativa nº 07/96 do Hospital PMPR e outros

08 - Nº 1380/97 (dois volumes)

Autor - José Carlos Hissagi Kikuchi

Réu - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná

09 - Nº 1581/97 (dois volumes)

Autor - Realarma Comércio de Produtos para Saúde Ltda

Réu - Secretário Municipal de Administração de Curitiba

10 - Nº 1713/96

Autor - Sociedade Educacional Positivo Ltda

Réu - Coordenador Estadual do PROCON

11 - Nº 1191/98

Autor - Carlos Augusto Lobo Santos e outros

Réu - Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná

12 - Nº 1060/98

Autor - Assis Artur Adada

Réu - Luiz Carlos de Oliveira

13 - Nº 1203/98

Autor - Christie Mery Lustosa Pegorini

Réu - Presidente do Conselho da Polícia Civil Estado do Paraná e outros

14 - Nº 1201/98

Autor - Adão Moreira Bravos

Réu - Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para Escrivão de Polícia

15 - Nº 158/98

Autor - SINEPE - Sindicato dos Eabelecimentos Particulares de Ensino

Réu - Diretor do Dep. de Rendas Imob. da Sec. de Finanças

16 - Nº 924/97

Autor - Vasconcelos Raimundo

Réu - Comandante da PMPR

17 - Nº 548/97

Autor - Rogerio Silveira e outros

Réu - Chefe da Setima Ciretran e outros

18 - Nº 31/90

Autor - Paulo José Cardoso e outro

Réu - Presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Florestas - ITCF

19 - Nº 659/93

Autor - Companhia Real de Distribuição

Réu - Delegado Regional Tributário Curitiba

20 - Nº 1615/97

Autor - Roberto de Souza Ferreira

Réu - Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

21 - Nº 1400/97

Autor - Novadata Sistemas e Computadores S/A

Réu - Comissão Permanente de Licitações do DEAM

22 - Nº 422/98

Autor - Associação de Ensino Geronimo de Medeiros

Réu - Diretor do Dep. de Rendas Mob. da Secret. de Finanças

23 - Nº 409/97

Autor - Adalberto Veiga Pereira

Réu - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado Paraná

24 - Nº 429/97

Autor - DIVINA - Distribuidora de Vitaminas Sundown Rexall do Brasil Ltda

Réu - Secretária Municipal de Saúde - Dep. de Saúde Ambiental

25 - Nº 01/97

Autor - Leiva Maria Mattar Olivato

Réu - Secretário de Estado da Educação do Estado do Paraná

26 - Nº 946/98

Autor - Nilza Aparecida Palhano da Silva e outros

Réu - Sr. Pres. do Cons. da Polícia Civil do Estado do Paraná

27 - Nº 901/98

Autor - Marcio de Jesus Teilo  
Réu - Cel. Comandante do CRS

28 - Nº 93/97

Autor - Amauri Lubian  
Réu - Diretor de Ensino da Polícia Militar do Paraná

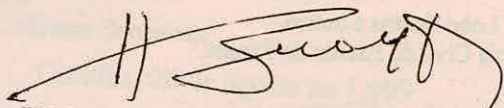
29 - Nº 796/97

Autor - Satake e Filho Ltda  
Réu - Fiscal Municipal de Obras e Posturas e outros

30 - Nº 671/98

Autor - Marcy Berg  
Réu - Diretor de Recursos Humanos da SEAD e outros

Curitiba, 26 de agosto de 1.999



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

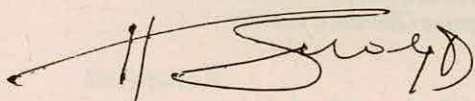
PORTARIA Nº 976 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81.867/99, resolve

**AUTORIZAR**

o Doutor DIMAS ORTÊNCIO DE MELO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento civil de ADRIANA PREZOTO BERTOLACCINI e MARCOS LEATE, a realizar-se no dia 04 de setembro do ano em curso, naquela comarca.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

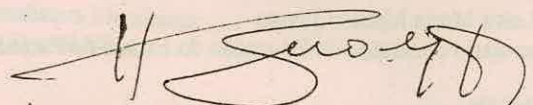
PORTARIA Nº 977 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81.868/99, resolve

**AUTORIZAR**

o Doutor DIMAS ORTÊNCIO DE MELO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento civil de VIVIANE THOMAZ e MAURICIO ROSANOVA, a realizar-se no dia 10 de setembro do ano em curso, naquela comarca.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 978 - D.M.

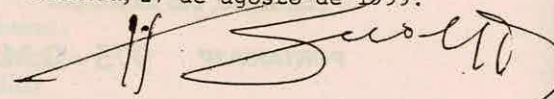
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80.631/99, resolve

**CONCEDER**

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) ANGELO HENRIQUE RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Marilândia do Sul	01 período vespertino	20/08/99
b) SUELI DA SILVA NEVES, Juíza de Direito da Comarca de Andirá	02	19/08/99

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 979 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 76.042/99, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 1999, a partir de 16 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

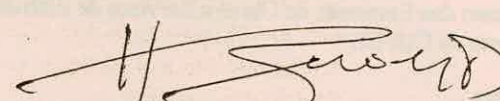
PORTARIA Nº 980 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80.431/99, resolve

**CONCEDER**

à Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA BARBIERI, Juíza de Direito da Comarca de Antonina, licença para tratamento de saúde no período matutino do dia 18 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício



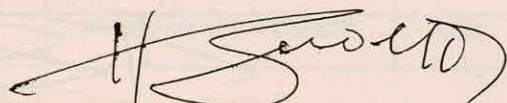
**PORTARIA Nº 981 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81.860/99, resolve

**CONCEDER**

à Doutora MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Cambé, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 23 de agosto do ano em curso, de acordo com o inciso XI do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 982 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81.871/99, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina, licença para tratamento de saúde no dia 20 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 983 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81.709/99, resolve

**CONCEDER**

à Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 01 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 984 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81.863/99, resolve

**CONCEDER**

à Doutora DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO, Juíza de Direito da Comarca de Peabiru, licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 20, 23, 24, 25 e 26 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

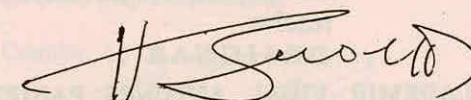
**PORTARIA Nº 985 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81.119/99, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEONE, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavaí, licença para tratamento de saúde no dia 20 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 986 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

os Juizes de Direito da Comarca de Paranaguá, abaixo relacionados para, a partir de 20 de agosto do ano em curso e sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os casos urgentes da 2ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito e estar em gozo de férias o Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária:

a)	ALCEU MARTINS RICCI FILHO, da Vara da Infância e da Juventude e Anexos
b)	MOACIR ANTONIO DALA COSTA, da 2ª Vara Criminal

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



**HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF**  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 987 - D.M.**

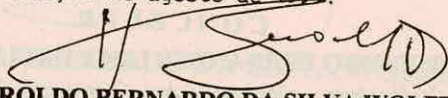
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

os Juizes de Direito abaixo relacionados, para atenderem os casos urgentes das varas e comarcas adiante citadas:

Magistrado	Período / Comarca / Vara
a) FERNANDO ANTONIO PRAZEPES, Substituto da Capital	a partir de 19/08/99, da 9ª Vara Cível de Curitiba, durante o período de licença para tratamento de saúde do titular, Dr. Mário Helton Jorge
b) PAULO DAMAS, dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Foz do Iguaçu	a partir de 19/08/99, dos Juizados Especiais Criminais da mesma comarca, durante o período de afastamento do titular, Dr. Marcelo Gobbo Dalla Déa
c) RODRIGO BRUM LOPES, da Vara Cível da Comarca de Dois Vizinhos	a partir de 09/08/99, da Vara Criminal e Anexos da mesma comarca, em virtude da licença para tratamento de saúde da titular, Drª. Ana Paula K. Accioly Rodrigues da Costa
d) ROGÉRIO ETZEL, Substituto da 14ª Seção Judiciária de Curitiba	a partir de 09/08/99, da Central de Inquéritos da Capital, durante o período de férias do Juiz de Direito Designado, Dr. Fernando Ferreira de Moraes

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF  
Presidente, em exercício

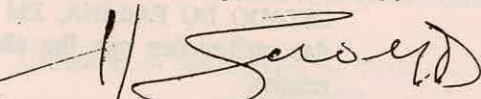
**PORTARIA Nº 988 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para, a partir de 23 de agosto e até 14 de setembro do ano em curso, funcionar no regime de exceção instituído no Tribunal de Alçada, em relação ao Doutor Ernani Mendes Silva, em conformidade com a Resolução nº 1/97 daquela Corte de Justiça.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 989 - D.M.**

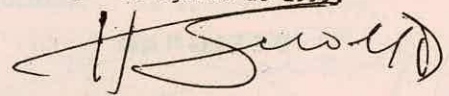
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80.630/99, resolve

**DESIGNAR**

os Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, abaixo relacionados, para funcionarem nos autos de Processo Crime infra citados, em trâmite pelas Varas da Capital adiante descritas:

Magistrado	Autos / Partes / Vara
a) LUIZ MATEUS DE LIMA,	nº 1997.7473-0, em que são acusados Mauricio Miranda, Ana Cristina Ribas Bavoso Miranda, Gilberto Pinheiro Machado Mourão e Luiz Carlos Luiz, pela 1ª Vara Criminal, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Designado Dr. Antonio Loyola Vieira
b) ROGÉRIO ETZEL, da 14ª Seção Judiciária	nº 1999.2624-1, em que é requerente Giovani Gionedis e requerido Luiz Fernando Fedeger, pela 10ª Vara Criminal, em virtude da suspeição do titular, Dr. Edgard Fernando Barbosa

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF  
Presidente, em exercício

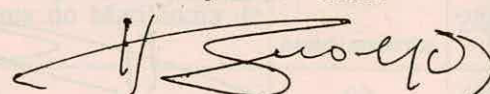
**PORTARIA Nº 990 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.025/99, resolve

**INTERROMPER**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 15 de março do ano em curso, os dias restantes das férias alusivas ao 2º período de 1994, do Doutor JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, então Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, assegurando-lhe o direito de usufruir os 13 (treze) dias remanescentes em época oportuna.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF  
Presidente, em exercício

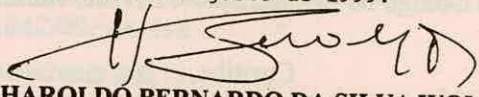
**PORTARIA Nº 991 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**INTERROMPER**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1999, do Doutor JOSÉ VIRGÍLIO CASTELO BRANCO ROCHA FILHO, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária de Curitiba, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF  
Presidente, em exercício

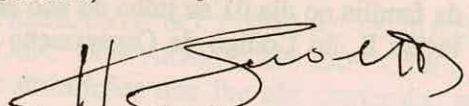
**PORTARIA Nº 992 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67.902/99, resolve

**INTERROMPER**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de julho do ano de 1998, as férias alusivas ao 2º período de 1998, do Doutor PAULO ANTONIO FIDALGO, então Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de agosto de 1999.



HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF  
Presidente, em exercício

**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**  
**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
Relação nº 05/99

**PROCESSO A SER JULGADO PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO DO DIA 10 DE SETEMBRO, ÀS 9:00 HORAS, SALA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL:**

Procedimento Administrativo nº 96.1664-0/01, de Curitiba

Relator: Des. Ulysses Lopes

Requerida: S.T.P.L.M.

Advogados: Dr. Ronaldo Antonio Botelho

Despacho: "Inclua-se em pauta de julgamento da próxima sessão administrativa do colendo Órgão Especial. Em 30 de agosto de 1999. Sydney Dittrich Zappa-Presidente"

Curitiba, 30 de agosto de 1999.

## DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 17/99

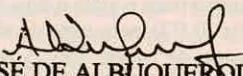
EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

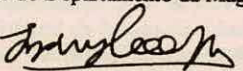
Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, as inscrições para Juizes de Direito de entrância intermediária e inicial do Estado do Paraná, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com a letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal e artigos 67 e 69 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

EDITAL Nº	COMARCA entrância	CRITÉRIO	Cargo/Vara
41	PONTA GROSSA final	PROMOÇÃO MERECIMENTO	que resultar de opção
42	IPORÁ inicial	REMOÇÃO MERECIMENTO	única
43	ALTÔNIA inicial	REMOÇÃO ANTIGUIDADE	única

**OBS.:** os requerentes deverão instruir o pedido com certidão a respeito da situação operacional em ordem da(s) escrivania(s) de sua vara/comarca, declarando no respectivo requerimento que estão fazendo as inspeções a que aludem os itens 1.2.10, 1.2.11, 1.3.1 e 1.3.1.1 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça e que residem na Comarca.

Curitiba, 30 de agosto de 1999.

  
PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE  
Diretor do Departamento da Magistratura

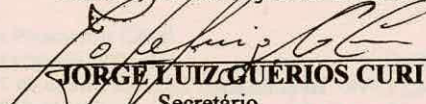
  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO N.º 001490**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79715/99, resolve  
**CONCEDER**

a **NEUTON PRATES**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmital, três (03) meses de licença especial, a partir de 10 de agosto de 1999, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 18.09.89 e 17.09.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1999.

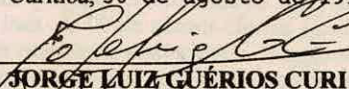
  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001491**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80933/99, resolve  
**CONCEDER**

a **LEONÍCIO MIGUEL ANTONIO DE FARIAS**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 22 de agosto de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 30 de agosto de 1999.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001492**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78010/99, resolve

**DESIGNAR**

os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, para exercerem a partir de 12 de agosto de 1999 as seguintes chefias da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes, ficando em consequência revogadas suas designações anteriores:

**LUCINELI RODRIGUES SALDANHA** - Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

**MARIONI TOMAZI** - Serviço de Estatística de Pessoal, da Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

**MARCO AURÉLIO LOPES PODGURSKI** - Seção de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos;

**LUIZ GASTÃO ACCIOLY SALDANHA DA COSTA JUNIOR** - Serviço de Recrutamento, da Seção de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos;

**HUGUETE DE OLIVEIRA CARNEIRO** - Serviço de Convênios, da Seção de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos;

**DENISE MALACHINI** - Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento;

**PATRICIA ALTHEIA DE MATTOS SANTOS** - Serviço de Controle de Resultados, da Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento.

Curitiba, 30 de agosto de 1999.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI  
Secretário

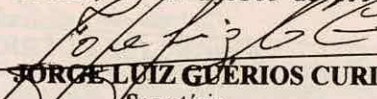
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001493**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79220/99, resolve

**AUTORIZAR**

a **FABÍOLA FABRIS FERREIRA DA COSTA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os cinco (05) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 23 de agosto de 1999.

Curitiba, 30 de agosto de 1999.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI  
Secretário

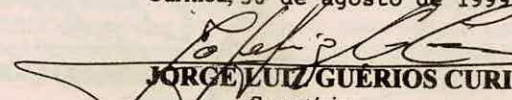
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001494**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66968/99, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de **MARLI DA GLÓRIA CAMARGO OLIVEIRA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e cento e trinta e seis (136) dias, correspondente ao período de 18.08.88 a 31.12.92, por serviços prestados ao Poder Judiciário como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, com base no artigo 129 inciso I da Lei nº 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98.

Curitiba, 30 de agosto de 1999.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI  
Secretário

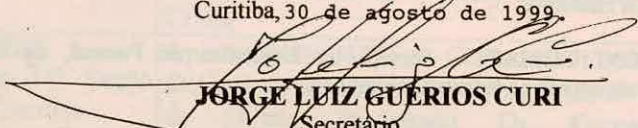
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 001495

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80851/99, resolve

## SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de agosto de 1999, as férias alusivas ao ano de 1995, concedidas a **JOÃO CARLOS CHUBA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de agosto de 1999.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ  
Secretário

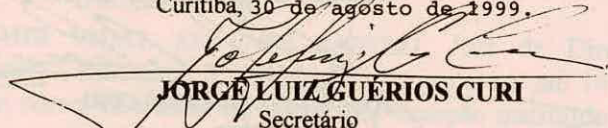
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 001496

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74429/99, resolve

## SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de agosto de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **ROSANE STEPNIOWSKI**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de agosto de 1999.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 001497

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80472/99, resolve

## SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 12 de agosto de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **SIDNEA DE CAMPOS**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 30 de agosto de 1999.

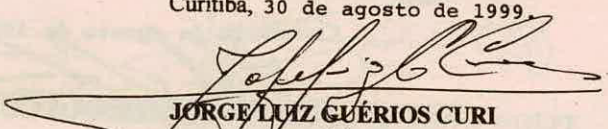
  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 001498

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78263/99, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **suspender** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
IVONE BRAGA GRADOWSKI	13.08.99	1997	29
JUSSARA REGINA BRANCO	02.05.99	1998	29

Curitiba, 30 de agosto de 1999.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ  
Secretário

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RELAÇÃO N.º.: 52/99

**Protocolo n.º.: 14.490/99 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Mamboré - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização por Ato Ilícito do Poder Público nº 100/90. - **Interessados:** **ADEMIR HAUENSTEIN** Adv.(a) Dr.(a) Luciene Peterle e o **MUNICÍPIO DE MAMBORÉ** Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado **ADEMIR HAUENSTEIN**, pelo valor de R\$ 19.034,91 (dezenove mil, trinta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de 24 de abril de 1998 (fls. 43/44), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 26 de agosto de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º.: 57.240/99 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de São Mateus do Sul - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização por Desapropriação Indireta nº 133/87. - **Interessados:** **FRANCISCO AUGUSTINHAK, S/M E OUTROS** Adv.(a) Dr.(a) José Cid Campelo e outros e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados **FRANCISCO AUGUSTINHAK** e sua mulher **LAURA P. AUGUSTINHAK**, **EDUARDO BLASZCZYK** **PROMO**, **ELVIRA BLASZCZYK**, **EDVIGA PAGESKA ZIMNY**, **CLEMENTE ZIMNY** e sua mulher **MARTA ZIMNY**, **VALERIANO ZIMNU FILHO**, **ESTANISLAU RISKE** e sua mulher **MARIA LUDOVICA GIMNY RISKE**, **ANTÔNIO KWIATKOWSKI** e sua mulher **REGINA GIMNY KWIATKOWSKI** e **TEREZA BUGAI**, pelo valor de R\$ 47.144,22 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo datado de 20 de novembro de 1998 (fls. 71/72), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 26 de agosto de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º.: 44.810/99 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Santo Antônio da Platina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reintegração a Cargo e Função nº 212/93. - **Interessados:** **NAIR PEREIRA DA ROSA** Adv.(a) Dr.(a) Newton José Fernandes e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** Adv.(a) Dr.(a) Representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada **NAIR PEREIRA DA ROSA**, pelo valor de R\$ 2.397,61 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 10 de julho de 1997 (fl. 31, v - TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 26 de agosto de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º.: 64.488/99 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ortigueira - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Tit. Extrajudicial nº 102/93. - **Interessados:** **INVENCÍVEL AUTO PEÇAS LTDA.** Adv.(a) Dr.(a) Abrão Moreira dos Santos Neto e o **MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA** Adv.(a) Dr.(a) Representante legal Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada a empresa **INVENCÍVEL AUTO PEÇAS LTDA.**, pelo valor de R\$ 1.851,09 (hum mil, oitocentos e cinquenta e um reais e nove centavos), conforme cálculo datado de 21 de dezembro de 1998 (fl. 50 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 26 de agosto de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º.: 64.272/99 - Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão nº 10.797. - **Interessados:** **ELZIRA DE PAULA LIMA** Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e outra e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada **ELZIRA DE PAULA LIMA**, pelo valor de R\$ 7.622,78 (sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 26 de julho de 1998 (fls. 30/32 e 34), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 26 de agosto de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º.: 64.550/99 - Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos à Execução nº 14.575. - **Interessados:** **ETELVINA VICENTE PINTO** Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e outra e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentícia, em que é interessado **PAULO CORTELLINI** (ref. a honorários), pelo valor de R\$ 1.052,82 (um mil, cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 27 de abril de 1999 (fls. 12 e 14), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 26 de agosto de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.:** 44.876/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização nº 02/93. - **Interessados:** FÁBIO SCATENA DE CAMPOS MACHADO Adv.(a) Dr.(a) Osmar Fernando de Medeiros e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado FÁBIO SCATENA DE CAMPOS MACHADO, pelo valor de R\$ 57.824,16 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte quatro reais e dezesseis centavos), conforme cálculo datado de 30 de janeiro de 1998 (fls. 06), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 26 de agosto de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.:** 56.349/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Siqueira Campos - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal nº 26/97. - **Interessados:** CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Rodrigo Menezes e o MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, pelo valor de R\$ 27.237,92 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo datado de 18 de agosto de 1998 (fls. 12), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 26 de agosto de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.:** 63.841/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 28.752/92. - **Interessados:** IRACEMA DA CUNHA COSTA Adv.(a) Dr.(a) Milton Luiz Cleve Kuster e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada IRACEMA DA CUNHA COSTA, pelo valor de R\$ 28.427,20 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte sete reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 15 de maio de 1999 (fls. 38/39), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 26 de agosto de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.:** 64.279/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão nº 10.790. - **Interessados:** GENYSAURA RITA DE ARAÚJO Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e outra e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada GENYSAURA RITA DE ARAÚJO, pelo valor de R\$ 23.222,76 (vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 16 de junho de 1998 (fls. 28/30 e 32), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 26 de agosto de 1999. **Presidente.**

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### CÂMARAS CÍVEIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 31-08-1999

Relação No. 1999.03181 de Publicação (Analítica)

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alaís Ferreira Lopes	005	0082305-2
Alceste Ribas de Macedo Neto	005	0082305-2
Alexandre João Barbur Neto	003	0082210-8
Alexandre Menoncin de Carvalho Pereira	003	0082210-8
Carlyle Popp	003	0082210-8
Celso Terêncio	003	0082210-8
Daniel Gilberto Lemos Pereira	001	0079938-6
Douglas Silveira da Rocha	005	0082305-2
Edison Rauen Vianna	004	0082227-3
Gil Rocha Tesseroli	005	0082305-2
Hamilton José Oliveira	004	0082227-3
Igor Luby Kravtchenko	003	0082210-8
Lucia Aurora Furtado Bronholo	005	0082305-2
Luiz Francisco de Castro Leal	003	0082210-8
Luiz Zanzarini Netto	004	0082227-3
Majeda Denize Mohd Popp	003	0082210-8
Maria Lucia Zanzarini	004	0082227-3
Mauro Dalarme	004	0082227-3

Márcio Clementino Soares	003	0082210-8
Paulo Afonso Magalhaes Nolasco	003	0082210-8
Paulo Moacyr Wilhelm Rocha Filho	005	0082305-2
Paulo Roberto Munhoz Costa Filho	005	0082305-2
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	003	0082210-8
Rafael Marques Gandolfi	002	0082190-1
Roggi Attilio Ercole Filho	002	0082190-1
Rui Portugal Bacellar	002	0082190-1
Silvio André Brambila Rodrigues	002	0082190-1
Wilson Mafrá Meiler Filho	002	0082190-1

#### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

##### 001. 0079938-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/60107. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000614 Revisão de Contrato. Agravante: Carlos Thur. Advogado: Daniel Gilberto Lemos Pereira. Agravado: Companhia Real de Arrendamento Mercantil. Órgão Julgador:

1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

*Tendo em vista as informações prestadas pelo juiz da causa (fs. 80/81) indefiro a pretensão de se dar efeito suspensivo. Repito e enfatizo - só para fins de se dar efeito suspensivo. Curitiba, 27 de agosto de 1999. Des. Ulysses Lopes - Relator.*

##### 002. 0082190-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/82493. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000953 Cautelar Inominada. Agravante: Fausto Sberze de Sá Ribas, Rossana Carla Brecailo de Sá Ribas. Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi, Rui Portugal Bacellar, Roggi Attilio Ercole Filho, Wilson Mafrá Meiler Filho. Agravado: Banco Bradesco SA. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

*1. Os agravantes, autorizados a depositar em Juízo as quantias integrais relativas a financiamento de imóvel, requerem que lhes seja concedido caráter liberatório destas prestações. Indefiro o pedido de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento, pois inexiste o "periculum in mora" tendo em vista que os valores corretamente devidos estão sendo objeto de discussão em ação judicial. 2. Solicitem-se do Juízo Monocrático, as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Intime-se o agravado para responder este recurso, no prazo legal. Curitiba, 27/08/99 Des. Antonio Prado Filho - Relator*

##### 003. 0082210-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/89809. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9500001256 Reivindicatória. Agravante: Rita de Cássia Parolin, Márcio Murillo e Silva, Inês Saddock e Silva. Advogado: Igor Luby Kravtchenko. Agravado: Arnaldo Ferreira Müller, Narda Margot Pinho Müller. Advogado: Luiz Francisco de Castro Leal. Agravado: Color Painéis Ltda. Advogado: Alexandre Menoncin de Carvalho Pereira, Márcio Clementino Soares, Celso Terêncio, Paulo Afonso Magalhaes Nolasco. Agravado: Paulo Roberto Beggi. Advogado: Alexandre João Barbur Neto, Carlyle Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Majeda Denize Mohd Popp. Agravado: Maria Rosa Beggi de Souza. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

*1. A liminar será apreciada, após as informações do Juízo Monocrático. 2. Solicitem-se daquele Juízo as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Curitiba, 27 de agosto de 1999. Des. Antonio Prado Filho - Relator*

##### 004. 0082227-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/82120. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000415 Cautelar Inominada. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Hamilton José Oliveira, Edison Rauen Vianna. Agravado: Companhia Lorenz. Advogado: Luiz Zanzarini Netto, Maria Lucia Zanzarini, Mauro Dalarme. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

*1. Admito o processamento do agravo. 2. Insurge-se a agravante contra a decisão que determinou a religação da energia elétrica na empresa agravada. Em que pese a agravada se apresente em débito, no pagamento das faturas referentes ao gasto de energia elétrica, não se vislumbra, no presente caso, o "periculum in mora", uma vez que a agravante pode se valer das vias judiciais cabíveis para receber tais valores. Isso considerando que se trata de uma empresa industrial onde o corte abrupto de energia elétrica resultará na paralisação de suas atividades ocasionando, assim, sérios prejuízos. Ante o exposto indefiro a concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. 3. Solicitem-se as informações ao Juízo Monocrático, que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias. 4. Intime-se a agravada para responder no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 527, inciso III e parágrafo único do Código de Processo Civil. 5. Com as respostas, ou vencidos os prazos, voltem. Curitiba, 26-8-99. Des. Antonio Prado Filho - Relator*

##### 005. 0082305-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/83367. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 9800001402 Pedido/impugnação de Assist. Judiciária. Agravante: Evandro Carlos dos Santos. Advogado: Paulo Moacyr Wilhelm Rocha Filho, Alceste Ribas de Macedo Neto. Agravado: Banco HSBC Bamerindus SA. Advogado: Alaís Ferreira Lopes, Paulo Roberto Munhoz Costa Filho, Douglas Silveira da Rocha, Lucia Aurora Furtado Bronholo, Gil Rocha Tesseroli. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

## COMARCA DE CLEVELÂNDIA

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO DE MADEIREIRA SERRADÃO LTDA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. SINVAL SCHEFFER.

A DOUTORA FABIANE PIERUCCINI, MMª JUIZA DE DIREITO, DESTA CIDADE E COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

**F A Z S A B E R** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 015/97 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Nacional e executada Madeireira Serradão Ltda, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1- LEILÃO/PRAÇA dia 06 de outubro de 1.999, às 16:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco, 12 nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 2m3 (dois metros cúbicos), de madeira serrada de pinho, comprimento de 2,70 acima por 10cm a 30cm de largura de 1 polegada. Avaliados em R\$600,00 (seiscentos reais). Correspondente a 596,71BTN/TR.

ONUS: Nada consta nos autos.

INTIMAÇÃO de MADEIREIRA SERRADÃO LTDA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, senhor SINVAL SCHEFFER, desde já ficam intimados os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal, fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/pracas se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu, *Fabiane Pieruccini*, Juíza de Direito, Neves Eugênio Benetti, Escrivão e/ou João Carlos Reichembach, Empregado Juramentado, o digitei, conferi e imprimi.

647

*Fabiane*  
FABIANE PIERUCCINI  
Juíza de Direito

R\$ 88.00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO CÍVEL E DEMAIS ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INES DE FATIMA SANTETTE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA FABIANE PIERUCCINI, MMª. JUIZA DE DIREITO, DESTA CIDADE E COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

**F A Z S A B E R** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório Cível tramitam os autos nº 250/98 de MONITORIA em que é requerente Banco Bradesco S/A e requerida Inês de Fátima Santette, através deste fica devidamente citada a requerida INES DE FATIMA SANTETTE, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o seguinte: 1. O R. Mantém a conta corrente de nº 10.827-8, junto a agência 0425, sita na Praça Getúlio Vargas, nº 25, do Autor, na Cidade e Comarca de Clevelândia, conforme consta dos extratos de conta corrente anexos. 2. Que, desde a data de 01.07.97 a 26.12.97, referida conta sempre tem apresentado saldo devedor, quer pela emissão de cheques, quer pela incidência de encargos contratuais e cujo saldo devedor apurado, em data de 10.07.98, era de ordem de R\$2.082,70 (dois mil, oitenta e dois reais e setenta centavos). 3. Que, o réu, não mais movimentou a conta corrente, estando pendente de pagamento até a presente data, e importando o valor corrigido na data de 10.08.98, na quantia de R\$2.119,52 (dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) pelo que, outro caminho não resta ao autor, senão o de promover a presente ação monitoria. 5. Assim, nos moldes do artigo 1.102a do Código de Processo Civil, requer a citação do réu para que, expedindo-se o competente mandado, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da importância de R\$2.119,52 (dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), acrescida de correção monetária e juros de mora de 6% ao ano - uma e outra contados a partir da data base de 10.08.98, até a data do efetivo pagamento, ficando assim, isento de custas e honorários advocatícios ou, querendo, ofereça embargos; se não forem opostos ou rejeitados, constituir-se-á o título executivo judicial, prosseguindo-se, na presente ação, na forma prevista no Livro II, título II, Capítulo IV do CPC, acrescendo-se as custas/despesas processuais e honorários advocatícios, que se requer sejam oportunamente fixados penhorando-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução. 6. Requer-se, outrossim, a produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal do réu e as prerrogativas do artigo 172 e parágrafos do Código de Processo Civil, para as diligências do Sr. oficial de Justiça. 7. Dá-se à presente, para efeitos fiscais, o valor de R\$2.119,52 (dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). Termos em que P. Deferimento. Francisco Beltrão, 11 de agosto de 1.998. (a) Nilto Sales Vieira - Advogado. Advertência: " Caso não contestada a presente ação dentro do prazo legal (15 dias), dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigo 285 do CPC)." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de Citação, que será afixado em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado na forma da Lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais

Anexos, aos dois dias do mês de agosto de hum mil novecentos e

noventa e nove. Eu, *João Carlos Reichembach*, João Carlos Reichembach, Empregado Juramentado, o digitei, conferi e imprimi.

*Fabiane*  
FABIANE PIERUCCINI  
Juíza de Direito

37854

## COMARCA DE CURIÚVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

FONE (043) 845-1313

*Bel. Vanil de Oliveira Souza*

A OFICIAL

*Salvador Bueno de Oliveira*

AUX. JURAMENTADO

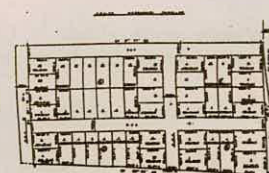
EDITAL DE LOTEAMENTO

VANIL DE OLIVEIRA SOUZA, Oficial do Cartório Registro de Imóveis desta Comarca Curiúva, Estado do Paraná.

**Faz Saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em Cartório à Av. Antonio Cunha, 280 nesta Cidade de Curiúva, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, referente ao imóvel "Loteamento Jardim Santo Antonio" com a área de 25.145,00 m2 situado no quadro urbano da Cidade de Curiúva PR., de propriedade de ADALTO AIALA, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados e, na ausência de qualquer impugnação no prazo de 15(quinze) dias contados da última publicação deste edital, será feito o registro do loteamento, de conformidade com o art.19 1º da mencionada Lei.

Dado e passado nesta Cidade de Curiúva, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos noventa e nove.

*Vanil*  
Vanil de Oliveira Souza.  
A Oficial.



37861

## COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO  
PRAZO DE DEZ DIAS

A Doutora **PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA**, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**, a quem interessar possa, que pelo presente edital, com prazo de 10 (dez) dias, contados da Publicação no Diário da Justiça, encontra-se aberto o prazo para impugnação às inscrições feitas ao Concurso para preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Escrivão do Crime, cujos candidatos, são os seguintes:

ALEXANDRE STADLER CORREA  
ANDERSON FÁBIO GALLI  
ARTIMEDES JACOB CAMARGO  
CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI  
CARLOS ROBERTO RONCOSKI PEDROSO

CELITO LUCAS  
 CLÉA MARI GUGELMIN  
 CRISTIANE VANINA KINA DE FREITAS  
 DANIEL FERNANDO GALVAN  
 ELIAS DOS SANTOS  
 ELIZETE DE FÁTIMA WEBER  
 EVA SOEK ACORDES  
 FABIULA SCHIMDT  
 GISLENE BONTORIM DE OLIVEIRA  
 HÉLIO PEREIRA  
 HIKMAT DAUD HANNA  
 IZINIR CLEMENTE  
 JACO IRINEU DE PAULI JUNIOR  
 JAIR QUERO  
 JOÃO ARNALDO ROMANCHUC  
 JOÃO FERNANDO SADDOCK PEREIRA  
 JOSÉ AUGUSTO SILVÉRIO  
 LUCIANE TRÊS CORDEIRO  
 LUIZ CARLOS ALVES CORREA  
 LUIZ WANDERLEI FERREIRA  
 LUIZA CAMARGO LEMOS  
 MADALENA FERREIRA DE CASTILHOS  
 MARCELO CARDOSO GARCIA  
 MARCIO BARRIM BANDEIRA  
 MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA  
 MARIA INÊS PETERSEN REQUENA  
 MARGARETE KIRCHNER  
 MAURÍCIO BRUNETTA GIACOMELLI  
 MAURO LUIS DA CRUZ FRANCO  
 MIRIAN DOS SANTOS MARTINS  
 MÔNICA TAMANINI  
 REGINA DE SOUZA MORAIS  
 RENATO SCHIMDT  
 RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA SEGUNDO  
 SANDRO MARCELO LANGER  
 SILVANI DE OLIVEIRA FRANCO  
 WANDIRLEI SOFKA

FAZ SABER, ainda, que foram indeferidos os pedidos de inscrição dos seguintes candidatos:

ANA APARECIDA SÊGA MARTINS  
 RODRIGO DE PAULA MARTINS  
 ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nessa cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos desesseis dias de mil novecentos e noventa e nove.

R\$ 225,00  
 Fat. J

*Paula Priscila Candeo Haddad Figueira* 721  
 PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA  
 Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DIREÇÃO DO FÓRUM

**EDITAL DE IMPUGNAÇÃO  
 PRAZO DE DEZ DIAS**

A Doutora **PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA**, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**, a quem interessar possa, que pelo presente edital, com prazo de 10 (dez) dias, contados da Publicação no Diário da Justiça, encontra-se aberto o prazo para impugnação às inscrições feitas ao Concurso para preenchimento de 01(uma) para o cargo de Auxiliar de Cartório, cujos candidatos, são os seguintes:

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO  
 APARECIDA FORNARO DIAS DA MOTTA  
 CLÁUDIA VARGAS DE LIMA  
 EDILENE CRISTENSON  
 ENEIAS AMBROSIO DE SOUZA  
 ENILSON OLMQ DA SILVA  
 ERVIN VALENTIM KOGLIN  
 FRANCISCO CLAUDINO  
 GILBERTO NOGUEIRA LOPES  
 IRAN MARCEL DE OLIVEIRA

JAKSON LIKES  
 JOÃO MARIA DE MOURA FAGUNDES  
 JOSÉ LEOCÁDIO DE OLIVEIRA  
 JULIANA PRUDLO  
 JUSSARA ALVES DA CRUZ  
 KLEBER DE GOUVEIA  
 KELMER POZZEBOM  
 LUCIA SOEK  
 LUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO  
 LUCIMAR AZEVEDO MARIANO DE SOUZA  
 LUCIMIR MANÇOSZ  
 MADALENA FERREIRA DE CASTILHOS  
 MAGALI PANEGALI CAMARGO  
 MARA BARBOSA  
 MARIA ROSANGELA DA SILVA  
 MARIA ZENITA FAGUNDES  
 MARIO PARIZE JUNIOR  
 MATEUS VALDEVINO DA SILVA  
 MAURÍCIO ALVES CORREA  
 REGINA DE SOUZA MORAIS  
 RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS  
 SANDRA ALVES MIRANDA  
 SANDRA DE CAMARGO  
 SERGIO NAZARENO ALBANO  
 SILMARA APARECIDA PADILHA  
 TANIA CRISTINA DOS SANTOS  
 VERONICE BISPO DE CARVALHO

FAZ SABER, ainda, que foi indeferido o pedido de inscrição do seguinte candidato:

EDILENE CRISTENSON

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nessa cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos desesseis dias de mil novecentos e noventa e nove.

722

R\$ 203,00  
 Fat. J

*Paula Priscila Candeo Haddad Figueira*  
 PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA  
 Juíza de Direito

**COMARCA DE FORMOSA DO OESTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(DE COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS JESUESTE LTDA., OSMAR AGUILAR SANCHES e JAIR AGUILAR SANCHES. PRAZO DE - TRINTA 30- DIAS)

O MM. Juiz de Direito de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, **FAZ SABER**, que por Juízo, pelo Cartório Cível e Anexos processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 399/85-EF, em que é Exequente O INSTITUTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL (IAPAS) e Executada **COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS JESUESTE LTDA.**, estabelecida em lugar ignorado, sendo o presente objeto de **CITAÇÃO** da mesma parte devedora, bem como dos sócios co-responsáveis OSMAR AGUILAR SANCHES e JAIR AGUILAR SANCHES, para que no prazo de CINCO (05) dias PAGUEM a dívida corrigida e encargos indicados na petição inicial. Valor atualizado: **R\$ 11.466,80** em 25/03/99. **ADVERTENCIA: "Não sendo embargada a execução, se presumirão aceitos pela parte Devedora como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente". PRAZO-PARA EMBARGOS: 30 (TRINTA) DIAS.** Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da Lei. Comarca de Formosa do Oeste-Pr., 23 de junho de 1999. Eu *Jayme Pereira Ayres* (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão do Cartório do Cível e Anexos que o mandei digitar e subscreví.-

650

R\$ 55,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE - PARANA -  
**EDITAL DE CITAÇÃO,**  
 (de GERALDO MADEIRA), com prazo de TRINTA (30) DIAS.


**FAZ SABER**, que por este edital de CITAÇÃO de **GERALDO MADEIRA**, residente e domiciliado em lugar ignorado, dos termos do processo de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C. ALIMENTOS sob nº 128/94, em que é Requerente ADEILSON GUSTAVO PIMENTEL e Requerido **GERALDO MADEIRA**, para que tome conhecimento da petição inicial, e apresente contestação no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de revelia. **ADVERTENCIA: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela parte Ré como verdadeiros os fatos articulados pelo autor".** Comarca de Formosa do Oeste-Pr., 16 de agosto de 1999. Eu *Jayme Pereira Ayres* (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão do Cartório Cível que o mandei digitar e subscreví.-

651





empresa TRANSPORTADORA BERGER LTDA., tendo os credores o prazo de ( 20 ) vinte dias para apresentarem suas declarações de crédito, devidamente comprovado, nos termos da respeitável sentença proferida nos autos nº 000450/98, de AÇÃO DE FALÊNCIA, proposta por LOCADORA MARAJÓ LTDA. contra TRANSPORTADORA BERGER LTDA., do seguinte teor: " Vistos, etc... LOCADORA MARAJÓ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Londrina/Pr., albergada nas disposições legais ( Decreto Lei nº 7.661/45 - arts. 1º, 2º inciso I, 9º e 11º ), aforou AÇÃO DE FALÊNCIA contra TRANSPORTADORA BERGER LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade e Comarca, objetivando a decretação de sua quebra ( falência ), pois, instaurado procedimento monitorio ( autos nº 385/96, da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina ), tendente ao recebimento de seu crédito ( R\$4.056,79 ), não obteve êxito algum, sequer logrando a penhora de bens, por inexistirem bens penhoráveis em seu nome. Juntou documentos ( fls.04/48 e 53/66 ). Regularmente citada ( fls.69 ), a ré apresentou EMBARGOS ( fls.71/76 ), nela sustentando, em resenha: inépcia da inicial; não caracterização do estado de falência e indevida utilização do pedido falimentar. Juntou documentos ( fls.77/86 ). Réplica ( fls.90/95 ). Entrevi na lide o agente ministerial ( fls.98 ). É o relatório. Isto posto, decido: Improcedem os embargos opostos. Nada induz a inépcia da inicial. Como faz certo a peça exordial ( fls.02/03 ), contém todas as exigências legais ( art.282, incisos I à VII, do CPC ), dentre os quais, os nomes das partes, os fundamentos jurídicos do pedido, além do pedido de citação. Por outro lado, não esbarra em nenhuma das hipóteses do parágrafo único, do artigo 295 do CPC, porque, inteligível em seus propósitos ( quebra da ré pela insolvabilidade ), possui previsão dentro do ordenamento jurídico positivo ( LF ). Com efeito, trata-se de pedido falimentar fundado no artigo 2º, inciso I, do Decreto Lei nº 7.661/45, cuja pretensão encontra-se perfeitamente delineada, tanto que oportunizou a produção de ampla defesa. Inocorre indevida utilização do pedido falimentar. Como consulta dos autos, a autora intentou uma ação monitoria para a cobrança de seu crédito ( fls.26/28 ), cujos embargos foram desacolhidos ( fls.45/47 ), operando-se, então, a constituição de título executivo judicial. Todavia, instaurado a fase executiva daquela ação ( monitoria ), a devedora/executada ( TBL ) não pagou seu débito, nem a credora/exequente logrou a penhora de bens ( pela inexistência ), impossibilitando o fim colimado. Nem mesmo o fato de cuidar-se de ação monitoria, ao invés de ação de execução, é óbice à pretensão objetivada, já que a lei sob regência ( LF ) não faz nenhuma distinção, impondo, somente, que se trate de execução "lato sensu". Nesse tema, configura-se lição de renomados mestres ( JOSÉ DA SILVA PACHECO e WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA ), como segue: "Atualmente, toda e qualquer dívida que enseje execução, se cobrada executivamente e não paga, do fato processual decorre o direito de se pedir falência do comerciante executado. Não há qualquer distinção sobre o tipo de execução ou a sua forma. Tanto no caso de ação executiva, como no caso de ação de execução de sentença, sendo o réu comerciante interpelado para pagar em 24 horas ou a depositar a coisa no prazo legal, se não o faz, nem nomeie bens à penhora, ocorre fato caracterizador da falência e legitimador de execução falimentar". ( TRATADO DAS EXECUÇÕES - FALÊNCIA E CONCORDATA - Ed. Saraiva/1977 - 1º Volume - pag.360 ). " A execução mencionada no texto pode ser execução por título extrajudicial ( título líquido e certo, devidamente protestado ) ou por título judicial ( sentença transitada em julgado, ou sujeita a recurso recebido apenas no efeito devolutivo ). A falta de nomeação de bens à penhora, ou a rejeição da nomeação efetivada ( por insuficiência ou por não corresponder à gradação legal ) legitimam a propositura da ação falimentar, mesmo que a penhora venha a efetivar-se posteriormente ". ( FALÊNCIAS E CONCORDATAS -

Edição Ltr/1991 - pags.94 e 95 ). Sendo assim, afigura-se lícito e legal a propositura da presente demanda pela autora, porque regularmente autorizada pelo ordenamento jurídico ( DL nº 7.661/45 - art.2º, I ), nenhuma abusividade contendo tal pretensão. c. Patente a caracterização do estado falimentar da ré. Como exsurge da lei ( DL nº 7661/45 ), as hipóteses nela enumeradas ( arts.1º e 2º ) geram um estado de insolvência presumida ( "juris tantum" ), cuja descaracterização incumbe à parte contrária provar. No caso em apreço, contudo, a ré ( TBL ) se descurou do seu dever de descaracterizar aludido estado falimentar, pois, além de não pagar sua dívida, também não cuidou de demonstrar a existência de bens passíveis de penhora. De fato, embora tenha oferecido bens à penhora naquela ação ( fls.56 ), nenhuma prova apresentou ao ser instada à comprovação da titularidade daqueles bens ( fls.57/59 ), com isso acarretando a ineficácia de sua oferta de bens. Doutra sorte, mesmo sobrevivendo a penhora sobre bens móveis ( fls.83 ), constatou-se, entretanto, não pertencerem à executada, porque alienados fiduciariamente ao Banestado S/A. ( fls.85/86 ), nada mais sendo encontrado para penhora ( fls.96 ). Consequentemente, a insolvabilidade da ré ( TBL ), antes presumida, agora restou plenamente positivada, à falta de bens para a garantia da execução, donde a decretação de sua falência é imperativo legal. Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, DECRETO, hoje, às 11:00 horas, a FALÊNCIA da empresa ré - TRANSPORTADORA BERGER LTDA., estabelecida nesta cidade e Comarca ( Rua Europa, s/n, sala 01 ), com o ramo de transporte de carga em geral, tendo como sócios as seguintes pessoas: Florisberto Alberto Berger ( gerente ), Nelcy Terezinha Mocellin Berger, Myriane Berger Prochet, Henrique José Berger e Curtume Berger Ltda. Como termo legal da falência, fixo o prazo de ( 60 ) sessenta dias, anteriores ao despacho inicial ( 27.10.98 ), nos termos da lei. Nomeio Síndico a credora LOCADORA MARAJÓ LTDA., para tanto, devendo comparecer em Juízo e prestar o compromisso legal, em 48 horas. Marco o prazo de ( 20 ) vinte dias para os credores habilitarem seus créditos, acompanhados da documentação correspondente, na forma e sob as penas da lei. Procedam-se as demais diligências legais. P.R.I. Rolândia, 24 de agosto de 1.999. (a) ANTONIO ZENKITI TAYAMA, Juiz de Direito." Rolândia, 26 de agosto de 1.999. Eu,  ( José Carlos Baptista ), funcionário juramentado, datilografei e subscrevi.

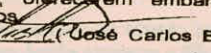
682


ANTONIO ZENKITI TAYAMA  
Juiz de Direito.

R\$ 258,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SEBASTIÃO CAETANO DE CAMARGO E SUA ESPOSA IZONA DE LIMA CAMARGO, COM O PRAZO DE ( 30 ) TRINTA DIAS.

Edital de citação e intimação dos devedores SEBASTIÃO CAETANO DE CAMARGO e sua esposa IZONA DE LIMA CAMARGO, brasileiros, profissões ignoradas, ele inscrito no CPF/MF. sob nº 057.718.039-87, ela portadora do Título de Eleitor nº 029704260604-, da 4ª Zona Eleitoral do Paraná, ambos ora em local desconhecido, pelo que faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos devedores supranominados e qualificados, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000093/99, de CARTA PRECATORIA, oriunda da 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DA COMARCA DE LONDRINA-Pr., extraída dos autos nº 97 201 4638-9, de ação de EXECUÇÃO, movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF contra SEBASTIÃO CAETANO DE CAMARGO e IZONA DE LIMA CAMARGO, visando receber a importância de R\$14.909,36 ( quatorze mil, novecentos e nove reais e trinta e seis centavos ), para regularização do débito em atraso, com purga da mora, ou R\$35.595,27 ( trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos ), para liquidação integral do mútuo e seus encargos, valores em 22/09/97, e demais acréscimos legais e contratuais até a efetiva liquidação do débito, tendo sido procedido o Arresto sobre o imóvel dado em garantia hipotecária, este constituído pelo lote de terras sob nº 32-B1-48, com a área de 190,81 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Rolândia, Conjunto Habitacional Henrique Berger, Rua 03, nesta cidade, com frente em curva à Rua 03, ao lado direito com o lote 32-B1-49, aos fundos com o 32-B1-44 e com o lote 32-B1-43, lado esquerdo com o lote 32-B1-47, contendo uma casa residencial em alienação, com 51,03 metros quadrados, registro nº 1/8.660 e Matrícula nº 8.660, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, ficando os devedores acima devidamente CITADOS e INTIMADOS, para, no prazo de 24 horas, pagarem o débito supra indicado, devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais, sob pena do Arresto acima ser convertido em Penhora, correndo daí o prazo de ( 10 ) dez dias, para, querendo, oferecerem embargos, sob pena de prosseguimento da execução, nos seus demais atos. Rolândia, 09 de julho de 1.999. Eu,  ( José Carlos Baptista ) funcionário juramentado, digitei e subscrevi.

  
ADRIANA CARRILHO DANZA  
Juíza Substituta.

37864

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
LAURO CORREIA PEREIRA  
ESCRIVÃO

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor PAULO CESAR ROLDÃO, MM. Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí-Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provimento de Cargo de Serventuário da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL, do Quadro de Serventuário da Justiça desta Comarca de São João do Ivaí. O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos:

- certidão do Registro Civil;
- certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;
- laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública;
- certidão dos Cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade;
- atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do Juiz de Direito e Substituto, dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), nos termos do § 1º do art. 20 do Decreto Judiciário nº 153/99 e Portaria nº

propriedade da devedora LEYLA GIOVANA TOREZAN, na seguinte forma:

PRIMEIRA LEILÃO: Dia 22 de setembro de 1.999, às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA LEILÃO: Dia 05 de outubro de 1.999, às 14:30 horas, para venda a quem mais der não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Atrio do Fórum de Sertãoópolis-Pr., sítio na Rua Padre Jonas Vaz Santos, nº 667.

PROCESSOS: Autos nº 07/99, EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO, contra LEYLA GIOVANA TOREZAN.

BENS: 1)- UMA (01) BICICLETA, marca Caloi, tipo Aluminium, com 21 marchas, em bom estado de conservação.

DEPOSITO: Em mãos e poder da Sra. Leyla Giovana Torezan, executada. AVALIAÇÃO: R\$.350,00 em data de 15-07-99.

VALOR DA DIVIDA: R\$.150,00 em data de 29-03-99, atualizada até o dia 19-08-99 em R\$.429,11, que deverá ser atualizada na ocasião do leilão.

ONUS: Não consta dos autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora LEYLA GIOVANA TOREZAN, se por ventura não for encontrado para intimação pessoal.

Sertãoópolis, 20 de agosto de 1.999. Eu, (Ednéa Rodrigues Campos), Escrivã, o subscrevo.

*[Handwritten signature]*  
FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR

RA 98,00

688

Juiz de Direito

### COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O DOUTOR MARCOS VINÍCIUS CHRISTO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA o Sr. ALMIRO SCHIMDT, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 270/98 de Ação de Cobrança de Seguro em que é requerente Roque Jacoby e requerido Almiro Schimdt, da sentença de fls. 33 com o teor seguinte: Vistos Roque Jacoby, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Av. Vedolino Neves, 657, nesta Cidade e Comarca, por procuradora judicial regularmente constituída, ajuizou a presente Ação de Cobrança de Seguro contra ALMIRO SCHIMDT, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua 1, casa 488, Jardim Rio Branco-Americano, na cidade e Comarca de São José dos Pinhais, alegando em síntese que, em data de 14 de outubro de 1993, por volta das 22:00 horas, o autor estacionou o seu caminhão marca Fiat/FNM, ano de fabricação 1975, placa QN-5593-Apucarana, no acostamento da BR-277, KM62-Curitiba-Paranaguá, em virtude de Ter furado dois pneus do seu condutor. Que, com a ajuda dos patrulheiros rodoviários sinalizou o local, cerca de duzentos metros, com triângulo, galhos de árvores e lata de fogo e aguardou o dia amanhecer na cabine do caminhão. Por volta de 5:00 horas foi violentamente abalroado por impulsão longitudinal traseira pelo requerido. Requereu, afinal, a condenação do requerido nas penas da sucumbência e o pagamento de CR\$ 771.000,00 a título de reparação de danos. Juntou os documentos de fls. 08/18. O requerido regularmente citado, através de carta precatória (fls. 28v), não compareceu a audiência de conciliação e não apresentou defesa, fazendo-se revel. Contados e preparados, vieram-se os autos conclusos. Relatados Decido O feito comporta julgamento antecipado na forma do art 330, inciso II do CPC, eis que, o requerido regularmente citado não compareceu a audiência de conciliação e nem apresentou defesa, tornando-se revel. A revelia do réu importa na presunção relativa de veracidade dos fatos alegados pelo autor na inicial. Em cotejo com os documentos acostados à inicial, principalmente, pelo Boletim de Ocorrência (fls. 09/11), verifica-se que o sinistro ocorreu por culpa do requerido (fls. 11), conforme ele mesmo confessa, que foi ultrapassado por duas carretas e jogou a sua para o acostamento, vindo a chocar-se com o caminhão do autor. Em face do exposto, julgo procedente, em parte, a ação e condeno o requerido ao pagamento de CR\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil cruzeiros reais), referente aos orçamentos de fls. 15 e 18 (menor preço), valor este que deverá ser devidamente convertido em moeda corrente e corrigido a partir da citação. Condeno, ainda o requerido ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da indenização, devidamente convertida em moeda corrente. Transitada em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se e intime-se. Teixeira Soares, 06 de abril de 1999. (a) Mitzy de Lima Santos Bimref Jaques, Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Eu, Ana Maria Cabral Przybysz) Escrivã Designada que o subscrevi.

MARCOS VINÍCIUS CHRISTO  
JUIZ SUBSTITUTO

2328

### COMARCA DE TERRA BOA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA BOA-PARANÁ  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
MARLENE MARQUESINI PUSSI - ESCRIVÃ

Rua Manoel Pereira Jordão, nº 120 - Telefax: (044) 726-1662  
Fórum Desembargador Éros Nascimento Gradowisk

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VALMIR MARQUES GONZAGA.

O Doutor JULIANO ALBINO MANICA-MM. Juiz Substituto da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER:

PROCESSO: 181/98 - Interdição  
REQUERENTE: VALDIR MARQUES GONZAGA.  
REQUERIDO: VALMIR MARQUES GONZAGA.  
DATA DA INTERDIÇÃO: Sentença proferida em data de 29/04/99, transitada em julgado em data de 30/06/99.  
INTERDITADO: VALMIR MARQUES GONZAGA, brasileiro, solteiro, filho de João Marques Gonzaga e de D. Rita Liziete de Oliveira Gonzaga, nascido em 08/03/1978, residente na Rua Angelo Molina, nº 251, em Terra Boa- Estado do Paraná.  
CAUSA DA INTERDIÇÃO: a interditado é portador de seqüela de traumatismo craniano encefálico.  
LIMITES DA CURATELA: Para gerir todos os atos da vida civil do interditado.  
CURADOR: VALDIR MARQUES GONZAGA, brasileiro, solteiro, filho de João Marques Gonzaga e de D. Rita Liziete de Oliveira Gonzaga, residente e domiciliado no mesmo endereço do interditado.  
E, para que chegue ao conhecimento de interessados foi expedido o presente a ser publicado na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, pelo interessado e afixado por cópia na sede deste Juízo, no quadro de editais.  
DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná. Aos quinze dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Eu, Marlene Marquesini Pussi), Escrivã, que subscrevi e digitei.

689

3. 13. 23

*[Handwritten signature]*  
JULIANO ALBINO MANICA  
JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E SENTENÇA

A Doutora LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA, MM. Juiza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e aqueles que participaram do Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório C3 da Comarca de Terra Boa - Pr, que após a correção das provas a classificação é a seguinte, de acordo com a média obtida pelos Senhores Candidatos:

APROVADOS	MÉDIA FINAL
1. ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS	7.75
2. MARIA APARECIDA ROCCO DE FREITAS	6.69
3. RIVALDO RIBEIRO	6.66
4. FERNANDO AUGUSTO MARTINS	6.65
5. GISLENE BONTORIM DE OLIVEIRA CASSOL	6.45

Sentença proferida nos autos de concurso, às fls. 359-361, cuja parte dispositiva é a seguir transcrita: "... Relatei. Decido. Apreciada a documentação da primeira classificada ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS, qualificada nos autos em apenso, sob n. 003/99, confirmo sua inscrição e a declaro habilitada a exercer o cargo para o qual prestou o concurso, qual seja: Auxiliar do Cartório Criminal, C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça, o que faço por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando que seja a parte dispositiva desta decisão publicada no Diário da Justiça, a fim de dar publicidade, sendo que a partir da publicação passa a correr o prazo de 48(quarenta e oito) horas. Atenda-se, ainda, o contido no parágrafo único do art. 40 do Regulamento deste concurso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Terra Boa, 19 de agosto de 1999. (a) Luzia Terezinha Grasso Ferreira - Juiza de Direito". Dado e passado nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Eu, Marlene Marquesini Pussi) Escrivã/Secretária, que digitei e subscrevi.

727

*[Handwritten signature]*  
LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA  
JUIZA DE DIREITO  
DIRETORA DO FÓRUM

RA 93,00  
Fai. J

### COMARCA DE WENCESLAU BRAZ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PARANÁ  
EDITAL DE CITAÇÃO DE SEBASTIÃO RIBEIRO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. A Doutora Marli Terezinha Pereira, MMª Juiza de Direito desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório do Cível se processam os autos nº 170/99 de AÇÃO MONITÓRIA, proposta por JOSÉ MÁRIO DA SILVA - AGROPECUÁRIA contra SEBASTIÃO RIBEIRO. Fica pelo presente edital CITADO o requerido SEBASTIÃO RIBEIRO, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF/MF 794.536.198-68, residente em lugar desconhecido; para no prazo de (15) dias efetuar o pagamento da importância R\$ 2.795,05; se o pagamento for feito dentro do prazo, o requerido ficará isento de custas e honorários advocatícios. Ou, querendo, no mesmo prazo oferecer embargos, sob pena de não o fazendo, constituir-se-a de pleno direito título executivo judicial para o efeito de execução de débito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte dias, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 1.999. Eu, (Eu, Cléusa Maria Ducci Carneiro), Juiz de Direito, que subscrevi e digitei. Anexos, o digitei e assino autorizada pela Portaria 22/86.

*[Handwritten signature]*  
Cléusa Maria Ducci Carneiro - Auxiliar Juramentada

37872